



**Secretaria de Estado  
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 028/2011**

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 2592 (dois mil quinhentos e noventa e dois) vales refeição (em papel) para atendimento das necessidades dos Conselheiros do CEAS -PR, CONSEAS-PR, CEDCA-PR e demais atores envolvidos na ação, para um período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações e demais exigências contidas no Edital.**

**PROTOCOLO DO PROCESSO: 11.222.206-5**

## **PARTE I - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, através da Comissão Permanente de Licitações e de Pregoeiro Oficial, nomeados pelas Resoluções nº 042 e 043/2011, ambas publicadas no DIOE de 05/10/2011 (Edição nº 8563), torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para **contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de 2592 (dois mil quinhentos e noventa e dois) vales refeição (em papel) para atendimento das necessidades dos Conselheiros do CEAS -PR, CONSEAS-PR e CEDCA-PR e demais atores envolvidos na ação, para um período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações e demais exigências contidas no Edital., conforme descrito e especificado no presente Edital.**

### **1. DADOS GERAIS**

- 
1. Resolução de nomeação da Comissão: **Resoluções nº 042 e 043/2011.**

---

  2. Coordenação do processo: **Cesar Augusto Ramos Gradela**

---

  3. Fone: **41 – 3270 1078**

---

  4. E-Mail: **cezargradela@seds.pr.gov.br**

---

  5. Endereço da Comissão: **Rua Hermes Fontes, 315 Batel, Curitiba-Pr, Bloco 2, 2º andar**

---

  6. Horário de Atendimento: **09h:00 às 18h:00**

---

### **2. DA RETIRADA DO EDITAL**

2.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital acessando os seguintes endereços eletrônicos [www.pr.gov.br/compraspr](http://www.pr.gov.br/compraspr) (licitações do poder executivo – licitações SEDS) e/ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (sistema do Banco do Brasil).

### **3. DADOS DO EDITAL**

3.1 Os seguintes Anexos são parte integrante do presente Edital:

<b>ANEXO I-</b>	<b>Características, Especificação e Condições de Fornecimento</b>
<b>ANEXO II -</b>	<b>Modelo de proposta</b>
<b>ANEXO III-</b>	<b>Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;</b>
<b>ANEXO IV-</b>	<b>Declaração de Cumprimento dos Critérios de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio Ambiental</b>

ANEXO V-	Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores
ANEXO VI-	Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital
ANEXO VII -	Modelo de Declaração de Desconto de ICMS
ANEXO VIII-	Declaração de Capacidade Técnica
ANEXO IX -	Cronograma de Entrega dos 2 592 vales refeições
ANEXO X -	Minuta de Contrato

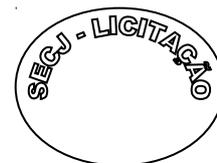
3.2 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o Edital deverá ser encaminhado por meio eletrônico, via internet ou fax, no endereço da Comissão de Licitação, com a informação obrigatória do e-mail do interessado, pelo qual lhe será enviado o esclarecimento.

3.3 Em **até dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, sem prejuízo de sua participação no certame.

3.4 Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### 4. DADOS DA LICITAÇÃO

1. Data e hora da abertura	22/11 /2011 às 14:15 horas
2. Endereço eletrônico para participação:	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
3. Objeto:	<b>Contratação de empresa para fornecimento de 2592 (dois mil quinhentos e noventa e dois) vales refeição (em papel) para atendimento das necessidades dos Conselheiros do CEAS -PR, CONSEAS-PR e CEDCA-PR e demais atores envolvidos na ação, para um período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações e demais exigências contidas no Edital.</b>
4. Quantidade de lotes:	Lote Único
5. Forma de proposição de preços no certame:	Lance no valor global/por lote
6. Critério de julgamento das propostas	<b>“Menor preço global” para o Lote, representado pelo valor resultante do maior desconto ofertado sobre o valor global de gasto para com a contratação informada.</b>
7. Valor máximo estimativo da Licitação:	R\$ 47.589,12



8. Dotação orçamentária/ Rubrica/ Fonte de Recursos	5502.08243322.291/3390,3934/100
9. Prazo de validade da Proposta:	60 dias, a contar da data de abertura do procedimento

4.1 O lote da presente licitação terá seu valor máximo, conforme estabelecido no Anexo I, sendo que o valor não poderá ultrapassar o preço indicado no item 7 da tabela acima.

4.2 A abertura da licitação se dará publicamente, pelo sistema de pregão eletrônico, do Banco do Brasil, por meio da internet, no site mencionado no item 2 acima, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública que será registrada no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF

## **PARTE II - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1 **Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, para o Lote único do certame, informando valores resultantes da aplicação do desconto gasto informado neste edital. A proposta deverá ser registrada até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.**

5.1.1 O cadastramento da proposta de preços deverá ser efetuado no sistema de licitações do Banco do Brasil, através do registro dos campos solicitados.

5.1.2 O valor com desconto cotado será obtido a partir do valor estimado, pela Administração, para aquisição de vales, que é de **R\$ 47.589,12** (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais doze centavos), **subtraindo-se o percentual de desconto incidente sobre a taxa de administração, considerando o valor máximo prescrito no Anexo I, com duas casas decimais. Ex. R\$ 47.589,12 – 1% de R\$ 47.589,12 = R\$ 47.113,23**

**5.2 Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação, no âmbito do sistema licitacoes-e, não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exime a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.**

5.2.1 A identificação da empresa nesta fase ensejará a desclassificação da proposta.

5.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



## Secretaria de Estado da Desenvolvimento Social – SEDS



5.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5 Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante estará ciente, concordará e deverá levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, o atendimento aos seguintes requisitos e aspectos:

I – apresentação do preço global (estimativo) para o Lote: Item 1 – vale refeição de papel no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) cada vale, computando **TODOS** os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento, compreendendo custos de emissão, taxas para entrega no edifício-sede e demais taxas etc, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas públicas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, e quaisquer outros custos, emolumentos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto cotado, considerando que este valor constituirá a base para o critério de julgamento das propostas e execução contratual;

II - Atendimento aos requisitos de habilitação conforme dispositivos deste instrumento convocatório.

III - Os descontos calculados sobre o valor estimativo para gasto anual propostos será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5.1 Não será desclassificada a proposta com desconto zero sobre o valor estimado para o Lote, salientando-se que será considerada vencedora aquela que atender aos requisitos do Edital e ofertar menor valor global (estimativo) para o Lote único do certame, compreendendo a concessão de desconto sobre o valor total de gastos estimado para a vigência do contrato para o Lote.

5.5.1.1 Estima-se o valor máximo de **R\$ 47.589,12** (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais doze centavos) para aquisição de 2 592 (dois mil quinhentos e noventa e dois) vales refeição (em papel), no valor prescrito de cada vale de R\$ 18,00 (dezoito reais).

5.5.2 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

5.5.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital e quaisquer outras normas legais ou administrativas correlatas.

5.5.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.5.5 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste ato convocatório.

5.6 Juntamente com a documentação de habilitação e representação, **a licitante que ofertar o melhor preço para o Lote do certame**, aceito pelo pregoeiro, deverá apresentar proposta impressa contendo os seguintes dados, no mínimo:

I - Informações exigidas no modelo sugerido do Anexo II deste Edital, exceto os indicados como opcionais;

II - Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com identificação da empresa licitante e nº de inscrição no CNPJ (ou carimbo padronizado do CNPJ); sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; com valores e índices expressos em algarismos arábicos e por extenso; assinada pelo responsável pela empresa licitante, contendo na última a indicação do endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico, se houver;

III - Apresentar valores expressos em Reais (R\$) e percentuais (%), em algarismos e por extenso;

IV - Apresentar valores globais resultantes das estimativas de gastos para o período contratual, após a aplicação do(s) desconto(s) a título de administração nos percentuais propostos, com tantas casas decimais forem necessárias, para o Lote. Os valores deverão ser idênticos aos aceitos pelo Pregoeiro na sessão do Pregão.

V - Apresentar Valor Total Estimado do Contrato após aplicação do(s) Desconto(s) proposto(s) do Lote;

VI - Assinatura daquele(s) que detenha(m) poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

VIII - Indicação o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente participou da sessão pública do Pregão, endereço completo e telefone para contato.

5.6 A licitante deverá elaborar sua proposta com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o exame das condições do fornecimento demandado, custos diretos e indiretos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.8 Após a abertura da sessão a proposta apresentada não poderá ser alterada, seja quanto ao preço inicialmente proposto ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances ou ainda em consequência de negociação de preços e descontos realizada on-line entre pregoeiro e licitante, para o Lote.

## **6. DA FASE COMPETITIVA**

6.1 A partir do horário e dia previsto no sistema de Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 As propostas iniciais que forem classificadas serão entendidas como lance na fase de disputa e ordenadas por preço, na ordem crescente, sendo que a de menor valor será considerada o lance inicial da disputa.

6.4 O lance de cada proponente deverá ser inferior ao preço da sua proposta inicial inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado e registrado, conforme Art. 63 § 3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance

6.7 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo Pregoeiro, sendo que a fase final (tempo randômico) se encerrará automaticamente pelo sistema eletrônico, que não mais receberá os lances.

6.8 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Art. 44 § 2º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

6.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

6.8.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento segunda fase de lances, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do registro da convocação e de acordo com horário de Brasília registrado no sistema, sob pena de preclusão.

6.9 Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.10 O Pregoeiro efetuará consulta ao Cadastro de Licitantes do Estado – CLE/SEAP para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma das Leis federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, e Lei estadual 15.608/200. Caso seja constatada qualquer irregularidade o Pregoeiro em ato motivado e justificado, procederá a desclassificação bem como efetivará a convocação do próximo classificado para apresentação dos documentos de habilitação.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, por fatos comprovados durante o processo de seleção, por motivo superveniente somente conhecido após a declaração de vencedor operada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de "**menor preço global (estimativo)**" para o **Lote** objeto desta licitação, representado pelo valor **resultante do maior desconto ofertado a taxa de administração** para com a contratação informada, compreendendo o fornecimento de 2592 (dois mil quinhentos e noventa e dois) vales refeição (em papel) no valor prescrito de cada vale de R\$ 18,00 (dezoito reais cada).

7.3 Se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda às normas do edital.

7.4 O pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

7.5 O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6 Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero. Expressos somente em moeda corrente Nacional Brasileira.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O proponente classificado com a melhor proposta, após o encerramento da disputa, e no **prazo máximo de 2 horas, apresentará, via fax**, à Comissão de Licitação, os seguintes documentos:

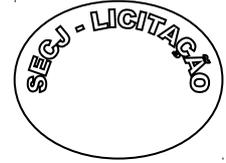
1. Contrato Social da empresa e ultima alteração;
2. Certidão Negativa de Débito da União (Federal), Estadual, Municipal, Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e FGTS;
3. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa. <b>(MODELO ANEXO III)</b>
4. Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto nº 6252 /2006 <b>(MODELO ANEXO IV)</b> .
5. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos <b>(MODELO ANEXO V)</b>
6. Declaração de que conhece e esta de acordo com todas as condições estabelecidas no edital. <b>(MODELO ANEXO VI)</b>
7. Mínimo de 02 (dois) atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação. Se o atestado for de empresa privada deverá constar no mesmo o reconhecimento de firma das assinaturas do(s) representante (s) legais da empresa. <b>(MODELO ANEXO VII)</b>

8.2 Os itens 1 e 2 dos documentos de habilitação poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Cadastro de Licitante do Estado – CLE, expedido pelo Departamento de Administração de Materiais do Estado da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – DEAM/SEAP em plena validade, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação.

### 8.3 Qualificação Econômico-Financeira:



## Secretaria de Estado da Desenvolvimento Social – SEDS



I - Registro na Junta Comercial ou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, assinados por profissional qualificado e registrados no Conselho Regional de Contabilidade); ou outros meios que a lei permitir, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira da empresa será avaliada na forma escrita no item .

II - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

**8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido na participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, "ex vi" artigos 42 e 43 da LC 123/2006, sob pena de inabilitação.**

**8.5 Sob pena de inabilitação, a licitante que oferecer proposta de menor preço para o Lote único do certame, representada pelo maior desconto global, aceita pelo pregoeiro, optante ou não pela utilização do Certificado de Cadastro de Licitante do Estado – CLE, deverá:**

I - Enviar os seguintes documentos de Habilitação ao pregoeiro (juntamente com a proposta escrita e impressa), na própria sessão do pregão eletrônico, no prazo de 2h00m (duas horas) **contados da solicitação expressa**, via fac-símile ou pessoalmente, sem prejuízo de outros exigidos neste instrumento:

a) Declaração, firmada pelo representante da empresa licitante, de que dispõe de crédito, compatível com o volume de vendas estimado para o contrato, junto às empresas fornecedoras de vales refeições de maior aceitação no maior número de estabelecimentos no Estado do Paraná.

b) Comprovação da qualificação econômico-financeira satisfatória **caso a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

c1) Os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão resultar maiores que 1,00 (um), mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

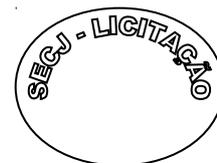
**LG=**  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

**SG=**  $\frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

**LC=**  $\frac{\text{Ativo Circulante}}$



Passivo Circulante

c2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c3) Se for necessária a atualização dos valores do Balanço e/ou Capital Social, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.

c4) O balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

d) Documentos comprobatórios dos poderes de representação, conforme segue:

1) A empresa licitante poderá ser representada por qualquer de seus sócios ou dirigentes, por apresentação do documento oficial de identidade e ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante.

2) A empresa licitante também poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente: documento oficial de identidade; instrumento de procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ato constitutivo da empresa, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por Tabelião de Notas.

8.6 O órgão promotor da licitação poderá, caso julgue necessário, diligenciar no estabelecimento da proponente e outros relacionados acerca do atendimento e veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado.

## **9 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

9.2 Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decidido os recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

9.3 A adjudicação do certame, em caso de recurso interposto, só poderá ser realizada pela Autoridade Competente.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**



10.1 O **licitante vencedor** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para ASSINAR O CONTRATO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão CONTRATANTE.

10.2 Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no art. 57 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

10.3 Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.

10.4 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o empenho, estará sujeito às penalidades previstas neste edital, nas sanções da Lei estadual 15.608/2007 e Lei federal 10.520/2002.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, retirar o empenho.

10.6 A Administração poderá, até o momento da emissão do empenho (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor, de acordo com o Art. 132 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

10.6.1 Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses por reajuste, repactuação ou revisão, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 10.192/01, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e artigo 65, da Lei 8.666/93.

PARTE III -

## **ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES**

### **11. LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

11.1 A Licitação está vinculada à seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 10520/02;
- b) Lei Estadual nº 15.608/07;



- c) Decreto 5.450/2005;
- d) Decretos Estaduais n.º 4.880, de 16 de outubro de 2001, n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004, n.º 6252, de 22 de março de 2006;
- e) Lei Complementar 123/06;
- f) Disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) Código de Defesa do Consumidor;
- h) Normas contidas nesse Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem.

## **12. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

12.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

12.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas.
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e no art. 87, III da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- c) Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- d) Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei n.º 11.101/05, Art. 52, inciso II);
- e) Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor (es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- f) Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

12.3 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no edital e de sua habilitação.

12.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 18 deste Edital.

### **13. CREDENCIAMENTO E CÓDIGOS DE ACESSO**

13.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

13.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoa (intransferíveis), com validade de 1 ano, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

13.3 As informações para o acesso ao Pregão Eletrônico podem ser obtidas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na opção "Acesso Identificado".

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 Depois de declarado o vencedor do certame qualquer licitante, motivado nos termos do inciso XVIII do art. 4º da lei 10.520/02 combinado aos arts. 65 e 66 da lei estadual 15.608/07, poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão, **no prazo máximo de 24 horas**, utilizando o campo próprio disponibilizado no sistema.

14.2 Ao recorrente será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também no prazo de 03 (três) dias úteis, o qual se iniciará a partir do término do prazo do impetrante, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos para consulta e obtenção de cópias, mediante pagamento das custas de fotocópias.

14.3 O recurso proposto deverá obrigatoriamente obedecer ao disposto no art. 95 da lei 15.608/07, fazendo constar as suas razões tanto nos aspectos inerentes ao julgamento das propostas como nas questões sobre a habilitação.

14.4 Os memoriais dos recursos, que contiverem as razões e contra-razões deverão ser protocolados no endereço da Comissão de Licitação.

14.5 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os recursos terão efeito suspensivo, não o tendo nos casos em que estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificados e fundamentados pelo Pregoeiro.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do empenho, nos casos em que a empresa não assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da comunicação expedida pela SEDS;

III - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 154 e seus incisos da lei 15.608/2007 ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme previsto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007.

15.2 As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

## **16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

16.1 No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% do valor inicial, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e § 1º do Art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

16.2 É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93 e do Art. 112, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação ou da aquisição objeto do presente edital.

17.2 Havendo necessidade, e fundamentada justificativa a SEDS poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.

17.3 O resultado da presente licitação será publicado nos meios eletrônicos pelos quais foi divulgado o certame.

17.4 Todas as questões omissas concernentes aos procedimentos do presente certame licitatório serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de apoio.

17.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o contratado, a rescisão do contrato ou do pedido de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.6 Além das atribuições previstas no Art. 48, da lei 15.608/2007, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7 Os licitantes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, que não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva intimação, sob pena de desclassificação/inabilitação, após regular notificação e exercício do contraditório.



## Secretaria de Estado da Desenvolvimento Social – SEDS



17.8 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, podendo ser relevadas pelo Pregoeiro desde que seja possível a aferição da perfeita qualificação do proponente e a exata compreensão da sua proposta.

17.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.10 O licitante/proponente que deixar de atualizar e/ou informar endereços, telefones, correios eletrônicos para ser comunicado dos atos procedimentais deste certame, não poderá alegar desconhecimento destes atos e tampouco usar a ausência de comunicação como argumento de recursos administrativos.

17.11 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e de sua habilitação. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 20 deste Edital.

17.12 O licitante deverá fazer constar no campo específico (**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**), **outras características**, quando o item assim o exigir, conforme indicado no Anexo I.

17.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.14 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

Curitiba, 24 de outubro de 2011.

**Cesar Augusto Ramos Gradela**  
**Pregoeiro da SEDS**

**Sônia Ferreira Melo dos Reis**  
**Pres. da Com. Perm. Licitação**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DEMANDA ESTIMADA DE UTILIZAÇÃO**

1.1 O objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, de 2592 (dois mil quinhentos e noventa e dois) vales refeição (em papel) para atendimento das necessidades dos Conselheiros do CEAS -PR, CONSEAS-PR e CEDCA-PR e demais atores envolvidos na ação.

1.2 Os valores informados são meramente referenciais e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas e definir o critério de julgamento das propostas na licitação, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, na utilização de tal montante no período de vigência do contrato.

1.3 Os vales refeições deverão ter aceitabilidade nas principais capitais do Brasil.

**2. VALOR DE REFERÊNCIA**

2.1 Estima-se o gasto global com a contratação em R\$ 47.589,12 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos), como segue:

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Valor prescrito no vale – unitário (R\$)</b>	<b>Taxa de administraçã o máxima</b>	<b>Valor máximo estimado glogal (R\$)</b>
1	Vale refeição em papel	01/02/92	R\$ 18,00	2% (dois por cento) (desconto)	R\$ 47.589,12
<b>Gasto Global anual estimado com a contratação</b>			<b>R\$ 47.589,12</b>		

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

<b>MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>N.º: 028</b>	<b>Ano: 2.011</b>
<b>Processo : 11.222.206-5</b>	<b>1. DADOS DO FORNECEDOR</b>	

<b>Fornecedor :</b>	<b>CNPJ/CPF :</b>	<b>Inscrição Estadual :</b>
<b>Endereço :</b>	<b>Bairro: CEP</b>	<b>Cidade : Estado:</b>
<b>Telefone :</b>	<b>Fax :</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Banco :</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>

<b>Vales refeições Tipo</b>	<b>Estimativa de Gasto Global</b>	<b>Desconto Concedido</b>	<b>Valor da Proposta (R\$)</b>
<b>Lote</b>	<b>(período de 12 meses)</b>	<b>%</b>	<b>(estimativa de gasto)</b>
<b>Lote 1</b>	<b>R\$ 47.589,12</b>	<b>..... %</b> <b>(..... por cento de desconto)</b>	<b>R\$ .....</b> <b>(.....)</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>			
<b>(Extenso)</b>			

**Declarações complementares:**

Consigno as seguintes informações:

- > Proposta válida por 60 (sessenta) dias;
- > Incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação do objeto contratado, compreendendo custos de entrega, taxas etc, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, e quaisquer outros custos, emolumentos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto cotado.
- > Estamos capacitados para iniciar o fornecimento dos vales refeição a partir da assinatura do contrato



Observações:

- > O valor global para o Lote deve ser equivalente àqueles aceitos pelo Pregoeiro e adjudicados na sessão do Pregão Eletrônico;
- > Sob pena de desclassificação da proposta, fica determinado que não será admitido acréscimo por taxa de administração para o valor global estimado, mas somente desconto percentual.
- > Esta proposta, depois de impressa e assinada, deverá ser encaminhada ao pregoeiro pela licitante detentora de melhor proposta, juntamente com os documentos de habilitação, via fac-símile (41 3270-1002) no prazo máximo de 2h (duas horas) a contar da notificação.
- > Esta proposta, depois de impressa e assinada, deverá ser entregue ao pregoeiro pela licitante detentora de melhor proposta, em até 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, juntamente com os documentos anteriormente enviados via fac-símile e documentação de representação.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO**

Para fins de participação, no presente Pregão Eletrônico, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência e superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Artigo 32 Parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e com as alterações posteriores e demais legislação aplicável à espécie.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....(local)....., ..... de ..... de 2011.

---

**Nome da Empresa**

---

**Assinatura do Representante**

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

**DECLARAÇÃO**

Para fins de participação na licitação (*indicar o n.º registrado no Edital*), a(o) (*NOME COMPLETO DO CONCORRENTE*)....., CNPJ ....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....(local)....., ..... de ..... de 2011.

---

**Nome da Empresa**

---

**Assinatura do Representante**

---

**ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR**

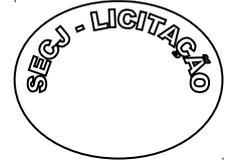
**DECLARAÇÃO**

(*Empresa*)....., C.N.P.J. n.º ....., DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.



**Secretaria de Estado  
da Desenvolvimento Social – SEDS**



.....(local)....., ..... de ..... de 2011.

---

**Nome da Empresa**

---

**Assinatura do Representante**

---

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO**

(Empresa) \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do PE \_\_\_\_/\_\_\_\_ bem como a licitante conhece e esta de acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....(local)....., ..... de ..... de 2.011.

---

**Nome da Empresa**

---

**Assinatura do Representante**

---

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ICMS**

(As proponentes sediadas no Estado do Paraná deverão apresentar em sua proposta a seguinte declaração):

Declaramos que nos preços ofertados nessa proposta já está considerada a isenção do ICMS prevista nos Decretos Estaduais n.º 1.261/03, de 14.05.2003, e n.º 1.546/03, de 04.07.2003, ambos contemplados no item 73-B do Anexo I – Isenções do Regulamento do ICMS do Paraná, e de acordo com o que dispõe o Convênio ICMS n.º 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.



**Secretaria de Estado  
da Desenvolvimento Social – SEDS**

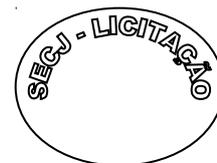


EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ -

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, C.G.C \_\_\_\_\_ é nosso fornecedor de (serviços/bens) desde \_\_\_\_\_ cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos objetos/serviços solicitados, pelo que declaramos estar a mesma apta a cumprir o objeto licitado (citar modalidade e número do certame) nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via, válida no **original/fotocópia autenticada.**

.....(local)....., ..... de ..... de 2.011.

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Em se tratando de empresa privada, reconhecimento de firma do subscrevente)

**Anexo IX**

**Cronograma de entrega dos vales refeição**

De Janeiro a Abril de 2012	De Maio a Agosto de 2012	De Setembro a Dezembro 2012	TOTAL
864	864	864	2592



**Secretaria de Estado  
da Desenvolvimento Social – SEDS**



ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2011 referente a contratação de empresa especializada** no fornecimento de vales refeição (em papel) para atendimento das necessidades dos Conselheiros do CEAS -PR, CONSEAS-PR e CEDCA-PR e demais atores envolvidos na ação, para um período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações e demais exigências contidas no Edital, **PE 28/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA \*\*\*\*\*.**

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, inscrito no CGC/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Hermes Fontes, 315 - Batel, nesta Capital, neste ato representada pela sua Secretária, Fernanda Bernardi Vieira Richa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa vencedora do **Pregão Eletrônico n.º 28/2011**, .....(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Senhor ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital **Pregão Eletrônico n.º 28/2011** – SEDS, e da proposta da **CONTRATADA**, datada de ...../...../....., documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato **a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 2592 (dois mil quinhentos e noventa e dois) vales refeição (em papel) para atendimento das necessidades dos Conselheiros do CEAS -PR, CONSEAS-PR e CEDCA-PR e demais atores envolvidos na ação, para um período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações e demais exigências contidas no Edital, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto, nos termos e condições do Edital e seus Anexos.**



## Secretaria de Estado da Desenvolvimento Social – SEDS



### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

É parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a Licitação referente ao Edital n.º 32/11 - SEDS, suas seções e anexos, protocolado na SEDS sob o n.º 11.222.206-5.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Contratante estima que pagará à Contratada, pelo efetivo fornecimento o valor total de R\$ ..... (.....), relativamente ao período de de \*\*\*\* de 2011 a \*\*\* de \*\*\*\* de 2012.

**Parágrafo Único** - Os valores estimados são meramente referenciais, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Contratante na utilização de tal montante no período de vigência deste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos serviços fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
2. . manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
3. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
4. responsabilizar-se:
  - a) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.



## Secretaria de Estado da Desenvolvimento Social – SEDS



### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser atestada pela SEDS.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses por reajuste, repactuação ou revisão, a fim de assegurar o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, nos termos da Lei n.º 10.192/01.

### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

**Local de Entrega:** Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS – Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

**Prazo de Entrega:** Em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir de \_\_/\_\_/\_\_. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão à \_\_\_\_\_ .

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

No momento da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento, a contratada deverá prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato à SEED, no valor de R\$ ....., podendo optar por uma das seguintes modalidades:

1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
2. Seguro garantia;
3. Fiança bancária.

A garantia será liberada ou restituída em um prazo de até 60 (sessenta) dias após a execução do contrato, e quando em dinheiro, corrigida monetariamente pela TR, sem juros. Caso haja renovação do contrato a garantia será ajustada aos novos valores.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, nos termos do inc. XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e inc. XIII do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07, além das multas especificadas no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas por inadimplência contratual: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da licitação;

III – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV, serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 129, da Lei Estadual n.º 15.608/07, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** Para efeito de rescisão por parte da contratante, esta se obriga a emitir aviso prévio de 30 (trinta) dias, no mínimo, comunicando sua intenção.

**Parágrafo Segundo:** Para efeito de rescisão por parte da contratada, esta se obriga a emitir um aviso prévio de 60 (sessenta) dias, no mínimo, desde que efetue previamente o pagamento da multa correspondente.



**Secretaria de Estado  
da Desenvolvimento Social – SEDS**



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

Os quantitativos referentes ao objeto ora licitados poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos a critério da SEED.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, XX de xxxx de 2.011.

**Fernanda Bernardi Vieira Richa**

**Secretária da SEDS**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. ....RG. nº .....

02. ....RG. nº .....